

**LEI Nº 327/2012**

Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Iguaracy e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Iguaracy**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Iguaracy, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado no dia 20 (vinte) de dezembro.

**Art. 2º** No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º** O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Novo Hamburgo.

**Parágrafo único.** A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Iguaracy.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy, em 10 de abril de 2012.

  
Alberico Messias da Rocha  
Prefeito